



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 043 DE 02 OUTUBRO DE 2023.

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento corrente, conforme segue:

1- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS FEDERAL

2.212 – Recurso federal Atenção Básica

3.1.90.11.00.00.000.0605 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

Total

R\$ 8.200,00

Art. 2º Servirá de recursos para Excesso de Arrecadação, no Orçamento de 2023, conforme segue:

-Transferências de Recursos SUS – Piso da Enfermagem

Total

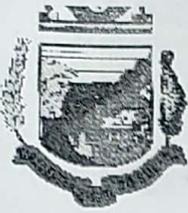
R\$ 8.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 de outubro de 2023.

Anselmo José Feller

Prefeito Municipal, em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 043/2023

ASSUNTO: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE: Poder Executivo

REGIME DE TRAMITAÇÃO: Urgente

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa respeitável Casa Legislativa para apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 043/2023, que abre crédito especial por excesso de arrecadação.

Considerando que o Município recebeu transferências de recursos SUS – Piso da Enfermagem.

Considerando que a transferência desse recurso servirá para atender as demandas referentes ao piso da enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Considerando que a referida despesa não possui previsão específica na Lei de Orçamento para 2023, necessária à sua inclusão no orçamento do município.

Considerando o exposto acima, temos a certeza da compreensão dos Senhores Edis, na aprovação do Projeto de Lei em Pauta.

Tiradentes do Sul/RS, 02 de outubro de 2023.

Anselmo José Feller

Prefeito Municipal, em Exercício